

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

JUSTIFICATIVA DO PREÇO REFERENCIAL

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Administração, que estabelece os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Goiânia, passa-se à avaliação dos dados auferidos na pesquisa de preços e constantes no processo em questão.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 7º, da IN nº 001/2022 - SEMAD, na busca por uma “cesta de preços” aceitável, condizente com a realidade do Município de Goiânia, e que melhor refletisse essa realidade de forma combinada:

- a). Foram realizadas pesquisas através de ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços).
- b). Buscou-se realizar pesquisas junto a prestadores de serviço locais.

Em cumprimento ao parágrafo 1º, do Art. 7º da IN nº 001/2022 - SEMAD, buscou-se utilizar a maior quantidade possível de parâmetros de pesquisa previstos, contudo, obteve-se êxito nos parâmetros supramencionados.

Em cumprimento ao Art. 11, da IN nº 001/2022 - SEMAD, foi utilizado, como método para obtenção do preço referencial por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços. Para a mensuração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi utilizado a metodologia de se considerar os preços:

- Excessivamente elevados: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; e
- Inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão. Não se aplicando a essa situação os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada, conforme defendido no Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do STJ.

Diante do acima exposto, foram desconsiderados para efeito de formação de preço referencial, os preços inexequíveis e excessivamente elevados considerando o método de desvio padrão, conforme planilha, parte integrante do presente processo.

Ressalta-se ainda que a pesquisa de preços fora realizada com o melhor método possível, conforme os parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com intuito de viabilizar uma contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 21/10/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/10/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8332326** e o código CRC **96E5EEBF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004028-1

SEI Nº 8332326v1